



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA
AQUISIÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

1.OBJETO

1.1. Contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, do Estudo de Viabilidade Econômica que promoverá sustentabilidade e planejamento da operação do Projeto Ecoturístico do Vale dos Mestres: ORDENAMENTO E MANEJO DA VISITAÇÃO EM ATRATIVOS NATURAIS do VALE DO MESTRES, situado no município de Canindé do São Francisco, contemplando ainda: o Plano de Gestão e Operação, conforme especificações alinhadas no referido Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Canindé de São Francisco é um dos principais destinos turísticos de Sergipe, detentor de uma diversidade de atrativos, com destaque para o patrimônio arqueológico e áreas naturais pouco experienciadas, muitas delas inseridas em uma categoria de Unidade de Conservação Federal, o Monumento Natural do Rio São Francisco, ou em outras áreas legalmente protegidas, como APP – Área de Preservação Permanente, a exemplo da Cachoeira do Lajedão.

Uma dessas áreas é o Vale dos Mestres que está dentro do Monumento Natural do Rio São Francisco (MONA), uma categoria de Unidade de Conservação que permite, dentre outras atividades, o uso público por meio de visitas caracterizadas como educativas ou de Ecoturismo, possuindo grande potencial para tais atividades. Por sua vez tais atividades têm grande poder de conscientização ambiental e de geração de renda para as comunidades locais e cuja grade tem que estar alinhada com os princípios de sustentabilidade e seguir regras e diretrizes previstas em legislação específica.

A estruturação de destinos com foco em ecoturismo possuem várias ações a serem realizadas para sua consolidação: a estruturação arquitetônica, conforme as expectativa negociadas com as comunidades locais, o que visa ofertar mais conforto e qualidade dos serviços turísticos a serem ofertados, tanto para os turistas, quanto para os operadores que farão usufruto do projeto.

Outro importante documento técnico para o sucesso operacional do Vale dos Mestres é o estudo de Viabilidade Econômica e o Plano de Gestão Ambiental, com as principais motivações para a contratação ser a necessidade do estado obter informações e instruções operacionais quanto a

particularidade do empreendimento ecoturístico em áreas naturais protegidas por Unidades de Conservação, são elas: **a concessão da visitação pública em conformidade com a Lei N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995., a propositura das questões financeiras da operação futura do empreendimento, o modelo mais eficientes de gestão ambiental e da sustentabilidade do empreendimento, a consideração sobre a captação de recursos municipais/estaduaais/federais para o equilíbrio econômico da infraestrutura e do equipamento proposto, a indicação de instrumentos de cooperação e de gestão compartilhada do projeto em andamento.**

A Secretaria de Estado do Turismo, executora do recurso destinado a esse projeto, compreende a importância de realizar os processos necessários para assegurar o aperfeiçoamento das etapas de projeção que irão permitir uma maior exequibilidade e eficiência do pretendido projeto.

A política de Ecoturismo em Sergipe está em processo de institucionalização, através da SETUR, várias frentes estão sendo trabalhadas, sejam no aspecto de diagnóstico, gestão e infraestrutura, ciente da importância e potencialidade do Ecoturismo como modelo de desenvolvimento econômico sustentável, frente as mudanças climáticas e seu contexto com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definido pela Organização das Nações Unidas (ONU), o **Projeto de Infraestrutura e Sistema de Sinalização Turística do Vale dos Mestres, encaminhados a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, fortalece essa política e caminha na direção da preservação com responsabilidade socioambiental.

2.2. Para tanto sugerimos a realização de dispensa de licitação por serem serviços/materiais/produtos estimados para aquisição/contratação no valor de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa pelo valor, art. 75, II, da lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

3.ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, CAPACIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO



3.1.A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação e condições previstas neste Edital.

3.2.Participação exclusiva de ME e EPP.

3.3. O critério de julgamento será o de **técnica e menor preço**.

3.4. A pretensa empresa contratada deverá comprovar por meio de comprovação através, de atestados e declarações ou ARTs (mínimo 05) as experiências em Estudo de Viabilidade Econômica e Plano de Gestão Operacional (especialmente relacionado as questões ambientais existentes) para Equipamentos Turísticos de Sergipe e de outras localidades emitidas por entidades da gestão pública.

- Quando ARTs apresentadas devem ser registradas no Conselho Regional de Economia CORECON

4.CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

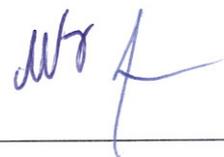
4.1.Todo o trabalho deverá ser apresentado em **03 (três) vias encadernadas em formato final A4 dos volumes completos dos projetos**.

4.2.Os projetos deverão ser desenvolvidos em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas, de forma a facilitar sua visualização e manuseio durante a execução da obra;

4.3.Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da ABNT, e outras pertinentes ao assunto.

4.4.Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho. Cada volume deverá conter uma listagem dos desenhos constantes no mesmo, bem como ser identificado com ETIQUETA, contendo o número do contrato, título do projeto e o número do volume. Anexo a cada conjunto de projetos, deverá ser apresentada cópia da ART ou RRT;

4.5.Cada projeto deverá ser acompanhado dos respectivos memoriais descritivos e de cálculo;



4.6.Os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica, especificações e outros) serão elaborados no WORD. As planilhas e memórias de cálculo, no EXCEL; o orçamento, cronograma e composições de custo, no Sistema ORSE; e os desenhos, **em AUTOCAD, em arquivos de formato dwg;**

4.7.Todos os desenhos deverão conter no carimbo o nome do projetista e o número da respectiva ART ou RRT, assim como deverá conter cópia da ART ou RRT de cada projeto no volume em que o mesmo for apresentado. Também deverão ser inseridas no carimbo todas as revisões efetuadas, com a respectiva data e descrição sucinta do motivo da revisão;

4.8.Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital, em **03 (três) CD's/DVD's/Pendrive**, sendo os arquivos organizados em pastas por edificação: Desenhos (inserir subpastas para cada projeto em DWG, RVT e PDF), Textos (Word e PDF), Planilhas (ORSE, Excel e PDF), Fotos (JPG), ART's e RRT's, (**PDF assinados**) etc. Além dos projetos elaborados pela Contratada, os Pendrives deverá conter todos os arquivos dos projetos ou estudos fornecidos pela Contratante em cada contratação (projeto arquitetônico, topografia, sondagem etc.);

4.9.Antes da entrega definitiva dos projetos, deverá ser entregue, para a aprovação final do Fiscal do contrato, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo, cópia da ART/RRT, memória de cálculo, relação de materiais, memorial descritivo, ficha técnica, orçamento e sua memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação e demais elementos que o componham. Se houver necessidade de correções a serem feitas, caberá à Contratada efetuá-las, sem ônus para a Contratante;

4.10.O produto final deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato;

4.11.Deverá ser apresentada a ART do serviço em até 30 (trinta) dias ou juntamente com a primeira fatura. As ART's e RRT's dos demais projetos e serviços deverão ser apresentadas junto com a primeira entrega. Caberá à Contratada apresentar ART e/ou retificada, se houver divergência de dados em relação ao projeto elaborado, bem como apresentar ART dos aditivos de serviços firmados;

4.12.A Contratante e/ou fiscal do contrato fará o acompanhamento da execução dos serviços contratados, não só através da conferência dos produtos entregues, como também através de

reuniões previamente agendadas com o representante da Contratada e projetistas de cada especialidade, com a frequência que se fizer necessária;

4.13.A Contratante designará uma para análise técnica dos projetos e/ou designará um fiscal do contrato que aprovará as medições;

4.14.Caberá à contratada fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de licenciamento e aprovação dos projetos, promovendo todas as alterações e/ou complementações exigidas pelos órgãos públicos e concessionárias;

4.15.A Contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no contrato e neste Termo de Referência é condicionante para:

- a) a emissão do Atestado de Execução dos Serviços;
- b) a emissão do Termo de Recebimento;
- c) a liberação da Caução Contratual.

4.16.Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços será propriedade da Contratante e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

4.17.Os direitos autorais dos projetos serão do órgão Contratante, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações.

4.18.Em caso de reutilização do projeto, o órgão Contratante estará desobrigado de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Termo de Referência, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão ao Contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais (A ser anexado ao edital).

5.ESCOPO DO ESTUDO



Para melhor apresentar o Projeto do Vale dos Mestres segue anexo a este Termo de Referência, os Anexos I e II, que compõe o Relatório de Infraestrutura e o Plano de Gestão Simplificado, apresentando diretrizes e norteadoras complementares para a compreensão do projeto, assim como seguem a descrição dos itens a serem entregues no escopo do estudo:

5.1.Critérios de Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental que deverá considerar a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as definições estabelecidas para Matriz de Riscos, à saber:

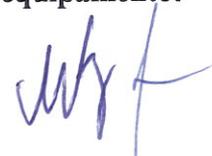
Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

5.2.Realizar estudo setorial do turismo do meio ambiente aplicado ao equipamento:



Será necessário a apresentação de dados econômicos que apresentem resultados concretos a respeito da:

- Uso Econômico Turístico Do Equipamento,
- Demanda Efetiva
- Demanda Potencial,
- Renda Média,
- Gasto Per Capita,
- Fluxo de usuários do empreendimento, modelagem do perfil que é traçado pela renda,

laços sociais;

- Perfil de consumo.
- Entre outros aspectos socioeconômicos territórias relevantes

5.3. Apresentar modelos e alternativas de sustentabilidade econômica da modelagem operacional do equipamento, considerando a sua particularidade Ambiental e o enquadramento em área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável conforme a Lei do SNUC (9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000)

- Definir os possíveis usos econômicos dos espaços do equipamento
- Identificar receitas ordinárias e acessórias
- Uso racional e sustentável dos espaços,
- Identificar oportunidades e respectivas capacidades de uso.

5.4. Estruturar um cenário e suas características positivas e negativas dos riscos econômicos do equipamento, considere a Lei Lei Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995., que estabelece a

concessão de operação da visitação pública em áreas de Unidades de Conservação, a seguir critérios como:

- Orientações aos futuros operadores, relacionadas a aspectos externos e internos, a exemplo de tendências do setor;
- Comportamento de taxas de juros da economia;
- Redução da renda das famílias;
- Políticas públicas;
- Fatores de risco que podem ameaçar a lucratividade do empreendimento
- Fatores externos que podem otimizar as receitas, a exemplo de cambio, fatores midiáticos e sociais que podem afetar diretamente o fluxo de caixa.

5.5. Demonstrar os indicadores que expliquem as condições de viabilidade do empreendimento:

- Apresentar conjunto de variáveis de viabilidade econômica apontando realisticamente as condições para que os recursos financeiros e imateriais sejam empregados.
- Apresentar as variáveis financeiros em conformidade com os modelos clássicos ou mais modernos, a exemplo, VPL e Payback.

5.6. Demonstrar de forma eficiente modelos de gestão compartilhada para o empreendimento em questão, considerando:

- A participação social, das comunidades locais, no contexto administrativo e operacional do empreendimento;
- Apresentar mecanismos efetivos de operação e compartilhamento das responsabilidades variadas no bom funcionamento do equipamento turístico;
- Apresentar instrumentos legais das parcerias a serem firmadas;

Caberá à Contratada fazer todos os ajustes e fornecer todas as informações solicitadas durante o processo de integração dos dados municipais e aprovação dos projetos nos setores parceiros citados na construção do Estudo de Viabilidade Econômica e do Plano de Gestão Operacional como previsão do Modelo de Gestão Compartilhada.

5.7. Aprovações

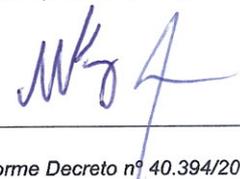
Será de responsabilidade da Contratada providenciar alinhamento das alternativas propostas com os órgãos e entidades envolvidas, pertinentes, Para o estudo acima citado, faz-se necessário que haja viabilidade de execução concreta das alternativas de gestão apresentada, por meio de instrumentos legais de cooperação entre as partes envolvidas. Na viabilidade de estabelecer Parcerias Público-Privadas (a Lei 11.079/2004 é a lei que instituiu as Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Brasil), deverá ser apresentada as alternativas e tratativas que indicam essa viabilidade.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada deverá se comunicar com o fiscal do contrato por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

7.2. Eventuais alterações do cronograma Físico-Financeiro, ainda que aprovadas pela Contratante e o fiscal do contrato, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

7.3. Todos os produtos contratados serão submetidos à conferência do fiscal do contrato. Para cada produto entregue, será apresentado à Contratada, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, um Relatório de Conferência. A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar o produto corrigido, quando será feita uma segunda conferência, que por sua vez ensejará uma segunda entrega do produto corrigido, considerando-se desta vez o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tanto para a conferência do fiscal do contrato, como para correção.



7.4.A entrega dos produtos, em qualquer fase, será sempre em via impressa, acompanhada dos arquivos digitais em CD e/ou DVD e/ou Pendrive e através de carta de entrega, fazendo referência ao número do contrato e relacionando os produtos.

7.5.O fiscal do contrato acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução. A relação dos produtos previstos na Proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da Contratante para cumprimento do seu objetivo.

7.6.Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada e o fiscal do contrato manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. O fiscal do contrato convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes.

7.7.As reuniões a serem mantidas, conforme agenda preestabelecida e registrada em ata formalizada, terão como objetivo a discussão dos problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) a Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

b) a Contratante e/ou fiscal do contrato comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;

c) os custos para a realização destas reuniões deverão estar previstos no valor total do Contrato.

7.8.A Fiscalização desse contrato terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.9A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada

qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, através de relatório, instruindo o mesmo com os documentos necessários.

7.10.A Contratada poderá recorrer à Contratante das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

7.11.A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

7.12.A Contratada é obrigada a manter um Coordenador responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada junto à Contratante em assunto relativo à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato. Em caso de substituição, deverá informar por escrito à Fiscalização do contrato.

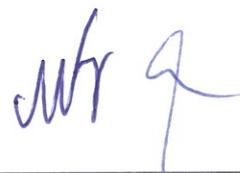
7.13.A Contratada estará obrigada a produzir, por solicitação do Fiscal do contrato, Relatórios Específicos sobre qualquer justificativa técnica ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático.

7.14.A Contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

8.PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.CRONOGRAMA DE ENTREGA



A entrega dos trabalhos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Para fins de obtenção da Licença Prévia na ADEMA e Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo (CCUOS) na Prefeitura, deverá ser apresentada junto com a 1ª entrega, uma pasta separada contendo o projeto de implantação, memorial descritivo do terreno e concepção do tratamento de esgotos;

1ª Entrega - a 15 dias da assinatura do contrato: P1_Plano de Trabalho (PT)

- Apresentação do Planejamento das ações para execução do Estudo Técnico;
- Entrega final em 02 vias impressas em papel sulfite de todos os projetos executivos novos e de revisão desta contratação; 02 CD/DVD/Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG;
- 03 vias impressas dos documentos textuais em sua versão final; 02 CD/DVD/Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG, na versão final;

2ª Entrega - a 30 dias da assinatura do contrato: P2_Plano de Gestão e Operação (PGO)

- Apresentação do Plano de Gestão e Operação, com detalhamentos dos instrumentos apontados em conformidade com os conteúdos e legislações apresentadas no tópico 5;
- 03 vias impressas dos documentos textuais em sua versão final; 02 CD/DVD/Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG, na versão final;

3ª Entrega - a 60 dias da assinatura do contrato: P3_Estudo de Viabilidade Econômica (EVE)

- Apresentar o Estudo de Viabilidade Econômica com detalhamentos dos instrumentos apontados em conformidade com os conteúdos e legislações apresentadas no tópico 5;
- 03 vias impressas dos documentos textuais em sua versão final; 02 CD/DVD/Pendrive contendo todos os arquivos dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais dos serviços contratados, em PDF, Word, Excel, DWG, JPG, na versão final;

Ressaltamos que o descumprimento do cronograma acima, sem que haja uma justificativa plausível, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e contrato, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

A contratada deverá substituir na via da 3ª entrega todos os componentes ou outros documentos técnicos que porventura sofram correções ou ajustes durante o processo de aprovação pelos órgãos competentes das vias entregues anteriormente.

10.FORMA DE PAGAMENTO

Deverão ser medidos somente os produtos entregues e corrigidos após a análise e aprovação pelo fiscal do contrato:

Projetos/produtos aprovados pelos devidos órgãos:

- **15%** (15 por cento) do valor do contrato após a entrega do P1
- **50%** (cinquenta por cento) após a entrega do P2
- **35%** (dez por cento) após a entrega do P3

11. VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. Será de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua assinatura ou até a conclusão e entrega total do objeto contratado, o que acontecer primeiro.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

(a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

14.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133/21).

14.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133/21).

14.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133/21).

14.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

14.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161da Lei n. 14.133).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

15.1. O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.2. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.3. Para que um proponente seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas úteis a partir da data

de convocação, que se dará por meio eletrônico (e-mail), certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa e outros documentos obrigatório. São eles:

1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);

2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF Caixa);

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);

4 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

5 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND SEFAZ DO MUNICÍPIO);

6- Certidão Cível do Tribunal de Justiça;

7- Certidão/Consulta negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CADFIMP;

8-Declaração de que não emprega menor;

9- Contrato social e alterações (se houver);

10- RG e CPF dos sócios responsáveis;

11- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12- Declaração de não impedimento legal para contratar ou licitar com a administração pública.

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. Empregado designado para ser fiscal do contrato é que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Preços fixos e irrealizáveis.

